



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

**PORTARIA Nº. 1/2019-HAM/PR/MA, de 23 de janeiro de 2019**

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à atividade econômica (art. 5º, *caput*, II, "c", da Lei Complementar nº. 75/93);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor, nos termos do art. 6º, *caput*, VII, "c", da Lei Complementar nº. 75/93;

CONSIDERANDO que é princípio da ordem econômica a defesa do consumidor (art. 170, *caput*, V, da CF);

CONSIDERANDO que é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei (art. 170, parágrafo único, da CF);

CONSIDERANDO que compete à União fiscalizar as operações de seguros (art. 21, VIII, da CF);

CONSIDERANDO que poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas (art. 24, *caput*, do Decreto-Lei nº. 73/66);

CONSIDERANDO que a autorização para funcionamento das sociedades seguradoras será concedida através de Portaria do Ministro da Indústria e do Comércio, mediante requerimento firmado pelos incorporadores, dirigido ao Conselho Nacional de Seguros Privados e apresentado por intermédio da Superintendência de Seguros Privados (art. 74 do Decreto-Lei nº. 73/66);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº. 1.19.000.001762/2018-33, instaurada a partir de representação encaminhada pela Associação dos Corretores de Seguros do Estado do Maranhão - Amacor, na qual se noticia que Sol Associação de Mútuo, Benefícios e Proteção Veicular (CNPJ 30.831.212/0001-81) estaria exercendo ilicitamente a atividade de seguro.

RESOLVE:

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar o suposto exercício ilícito da atividade de seguro por Sol Associação de Mútuo, Benefícios e Proteção Veicular (CNPJ 30.831.212/0001-81).

§ 1º Registre-se como investigada a Sol Associação de Mútuo, Benefícios e Proteção Veicular (CNPJ 30.831.212/0001-81) e como interessada a Superintendência de Seguros Privados - Susep.

§ 2º Registre-se como assunto "9597 - Seguro" e como grupo temático "3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- Reitere-se o pedido de manifestação sobre os termos da representação à Susep.
- Oficie-se à representada requisitando manifestação circunstanciada sobre os termos da representação, devendo demonstrar a liceidade de sua atividade.

Art. 3º **Publique-se** esta portaria no portal do Ministério Público Federal na *internet*.

Art. 4º **Comunique-se** à egrégia 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)  
HILTON ARAÚJO DE MELO  
Procurador da República